



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 30.669, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005901/2020, -----

**CONSIDERANDO** a retomada das aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil e ensino fundamental, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com as alterações do Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, e o Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, ou outros que vier a substituí-los ou complementá-los, no que couber. -----

**DECRETA:**

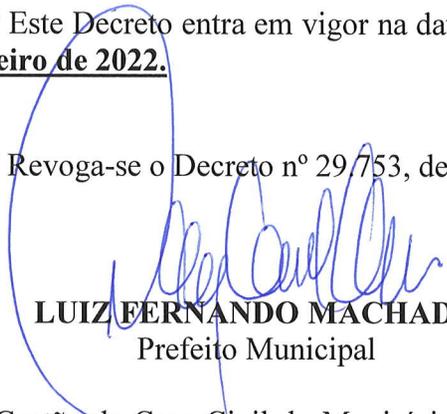
**Art. 1º** O valor mensal pago, a título de bolsa-creche, por vaga disponibilizada e ocupada em instituições privadas contratadas com o Município para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, excedentes da rede municipal de creches, a partir de **1º de janeiro de 2022**, fica assim estabelecido:

**I** - R\$ 861,49 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), por vaga disponibilizada em período integral;

**II** - R\$ 453,42 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), por vaga disponibilizada em meio período.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 29.753, de 22 de fevereiro de 2021.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil